ESTADO DE GOIAS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.990

"Fixa dia e horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Pontalina, e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e etc..

R E S O L V E :

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pontalina, a partir da promulgação da presente Resolução, fará suas reuniões mensais todas as quintas-feiras, às 20:00 horas, prolongando referida reunião pelo prazo máximo de 03 (três) horas; podendo ser prorrogado o horário a requerimento de pelo menos um terço dos Vereadores e aprovado pela maioria;

Art. 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas em dias e horários a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º - Quando as quintas-feiras recair em dia de feriado ou não corresponder as cinco sessões ordinárias obrigatórias, serão realizadas nos dias anteriores às quintas-feiras, até completar o número das sessões exigidas pela Lei;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

...

ESTADO DE GOIAS

Câmara Municipal de Pontalina

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1.990.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA
DATA: 03.09.90

= Aluísio Borges de Assis =
Presidente

= Romildo José dos Santos =
1º Secretário

CÂMARA MUN. DE PONTALINA - GO.